Estado de Sergipe
Município de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 80/2024, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 04/12/2024.

Estância, 06 **de** Dezembro **de 2024.**

LEI Nº 2.414

DE 06 **DE** DEZEMBRO **DE 2024.**

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PUBLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL.
EM 06 / 12 / 2024

Alina Lúcia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.698/2021

REVOGA A LEI Nº 2.302 DE 18 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II e XIV da Lei Orgânica Municipal de Estância/SE,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Revoga a Lei Municipal nº 2.302, de 18 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 06 de Dezembro de 2024.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE